



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N. 532/2003, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO AOS CONTRIBUINTES NO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos aos proprietários de imóveis urbanos para efeito de cálculo de cobrança do Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITIVBI, na razão de 50% (cinquenta por cento) do valor venal total do imóvel, constante do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Parágrafo Único - Até que se proceda a revisão geral da Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos situados no Município de Tarumã, os descontos a que se refere o "caput" deste artigo terão vigência para efeitos do recolhimento do imposto devido a título oneroso.

Art. 2º. - O desconto concedido não gera direito adquirido e só será deferido mediante requerimento apresentado pela parte interessada e despacho da Secretaria Municipal da Fazenda, que emitirá certidão fundamentada nesta Lei, diferente, a transação será considerada indevida com expedição de comunicação formal as partes envolvidas.

Art. 3º. - A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a expedir a respectiva Certidão, nos moldes da presente Lei, arquivando em pasta própria para comprovação dos valores e do recolhimento devido pelas partes na transação levada à efeito.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 28 de Janeiro de 2003, 13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gerválio de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Janeiro de 2003.

Gerválio de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS